



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

29/105

LEI Nº 1.007/76

Revogada Em 25/1/78

Por Lei Nº 1.059, 78

Dispõe sobre criação de cargo de SUB-REGENTE da Banda Municipal.

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado a parte permanente da Tabela I (PP-I), cargos isolados de provimento em comissão, que trata a Lei nº 916/73 com a criação de novo cargo a fim de atender a necessidade da administração, conforme discriminação abaixo:

I (hum) cargo de SUB-REGENTE da Banda Musical ref. "14" - livre nomeação do Prefeito - pessoa inscrita na Ordem dos Musicos do Brasil ou devidamente habilitada para o exercício da profissão - jornada de trabalho 20 (vinte) horas semanais.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrá à dotação orçamentária autorizada pela Lei nº 991/76, pela verba 405-3111-08482471-01 e suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de Agosto de 1.976.

T. Cury Nogueira
Tereza Cury Nogueira
Prefeito Municipal

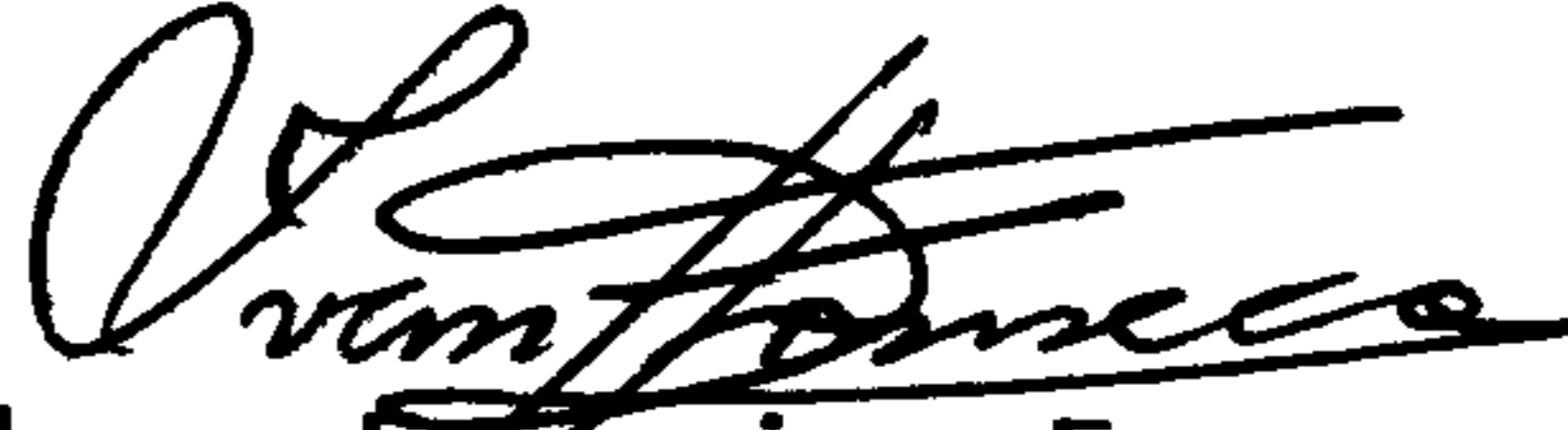


Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

30/106

fls. 02 - continuação Lei 1.007/76

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Co
municações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Caraguatatuba, aos 13 de agosto de 1.976.-


Ivan Ferreira Fonseca
Chefe da D.E.A.C.